ANEXO A: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO COM REVESTIMENTO INTERNO TÉRMICO (SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO) PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
1.1. Cor predominante:
1.1.1. Branca.
1.2. Características gerais:
1.2.1. Novo, Zero KM, 2026 ou superior, carroceria monobloco, teto alto;
1.2.2. 02 portas (motorista e passageiro), porta lateral no compartimento de carga e duas portas traseiras com abertura horizontal;
1.2.3. Com os equipamentos obrigatórios exigidos pela resolução nº 993/vigente do CONTRAN ou outra que vier a substituir;
1.2.4. Cabine/Carroceria: com capacidade máxima de 03 (Três) ocupantes/furgão.
1.3. Dimensões e Peso:
1.3.1. Comprimento total maior ou igual a 5.000 mm;
1.3.2. Distância entre eixos maior ou igual a 3.100 mm;
1.3.3. Altura máxima maior ou igual a 2.300 mm;
1.3.4. Largura maior ou igual a 2.000 mm;
1.3.5. Altura do salão de carga maior ou igual a 1.800 mm.
1.3.6. Peso do veículo em ordem de marcha (PVOM) igual ou superior a 2.000 KG.
1.3.7. Peso Bruto Total (PBT) de no mínimo de 3.500 KG.
1.3.8. Vão livre do solo de no mínimo 150 mm.
1.3.9. Largura da abertura da porta lateral corrediça de no mínimo 1.000mm.
1.3.10. Altura da abertura da porta lateral corrediça de no mínimo 1.500 mm.
1.3.11. Altura da abertura da porta traseira de no mínimo 1.600 mm.
1.3.12. Largura da abertura inferior da porta traseira 1.500 mm;
1.4. Motor:
1.4.1. Dianteiro de no mínimo 04 (quatro) cilindros;
1.4.2. Potência máxima maior ou igual a 150 cv;
1.4.3. Torque máximo maior ou igual a 39 kgfm;
1.4.4. Sistema de alimentação: Turbocompressor com injeção eletrônica.
1.4.5. Proconve L8.
1.5. Abastecimento de Combustível:
1.5.1. Combustível: óleo diesel;
1.5.2. Capacidade máxima do tanque de combustível maior ou igual a 70 (setenta) litros.
1.6. Transmissão:
1.6.1. Automática, automatizada ou manual de, no mínimo, 05 (cinco) velocidades à frente e uma à ré;
1.6.2. Caixa de transferência de tração dianteira ou traseira.
1.7. Direção:
1.7.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.
1.8. Capacidade:
1.8.1. Capacidade de carga carga útil igual ou superior a 1.200 Kg;
1.8.2. Volume útil do compartimento de carga maior ou igual a 10 (dez) m^3.
1.9. Sistema de Segurança:
1.9.1. Freios com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas e Sistema auxiliar de frenagem (EBD);
1.9.2. Sistema de controle de estabilidade (ESP), tração (TCS) e assistente em rampa (HSA);
1.9.3. Airbags frontais;
1.9.4. Alarme (sistema antifurto).
1.9.5. Faróis de neblina.
1.9.6. Seta nos retrovisores.
1.9.7. Volante multifuncional.
1.10. Conforto:
1.10.1. Ar-condicionado frontal digital;
1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura, distância e lombar;
1.10.3. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.10.4. Chave com comando das travas elétricas.
1.10.5. Apoio de braço.
1.11. Informação/tecnologia:
1.11.1. Kit Multimidea de no mínimo 07 polegadas com espelhamento de celular;
1.11.2. Conexão USB.
1.11.3. Câmera de ré e sensores de estacionamento.
1.11.4. Computador de Bordo.
1.12. Acessórios:
1.12.1. Protetor de cárter;
1.12.2. Jogo de tapetes.
1.12.3. Porta copos e garrafas.
1.12.4. Tomada 12V.
1.12.5. Tomada USB.
1.13. Compartimento de Carga (Salão)
1.13.1. Revestimento Interno e Isolamento: O compartimento deverá possuir isolamento térmico integral, com espessura de 70mm no teto e piso e 80mm nas paredes laterais, utilizando poliuretano (PU) de alta densidade ou placas de EPS de alta resistência e antibacteriano. O acabamento interno deverá ser em laminado de fibra de vidro (Fiberglass) de cor clara, liso e lavável. O revestimento deve ser contínuo (selado), com cantos arredondados para evitar o acúmulo de sujidade e facilitar a sanitização. As caixas de rodas deverão ser revestidas com o mesmo material. O produto deve ser devidamente homologado e atender rigorosamente aos padrões de boas práticas de transporte de medicamentos estabelecidos pelas RDC nº 430/2020 e RDC nº 653/2022 da ANVISA.
1.13.2. Assoalho: Deverá ser executado em madeira compensada naval de alta resistência, com espessura mínima de 60mm, devidamente impermeabilizado. O acabamento superior será em manta vinílica antiderrapante de alta resistência ou alumínio xadrez, garantindo que o piso suporte a movimentação de carga sem sofrer deformações. Sobre o assoalho, deverão ser fornecidos e instalados estrados plásticos (pallets modulares) para garantir a circulação de ar e evitar o contato direto das embalagens com o piso, conforme normas sanitárias.
1.13.3. Climatização: Instalação de sistema de refrigeração específico para o baú, composto por:

- Unidade Condensadora: Ventilação de alta vazão, estrutura em alumínio e carenagem em ABS;
- Compressor: Sistema acoplado ao motor do veículo (origem nacional);
- Componentes: Válvulas e conexões de padrão nacional, com sistema de degelo automático;
- Fluido Refrigerante: Utilização de gás R134a (ecológico);
- Evaporador: Construído em alumínio;
- Controle: Controlador digital de temperatura instalado na cabine do motorista, com pressostatos de segurança de alta e baixa pressão.
- Observações: É obrigatória a manutenção do sistema de ar-condicionado original da cabine (motorista), sendo terminantemente proibida a instalação de compressor elétrico para o sistema de carga. Para os componentes o ideal é que sejam de origem nacional ou nacionalizados, facilitando a reposição em caso de substituição.

1.13.4. Iluminação e Fixação:

- Iluminação: Instalação de luminárias internas em LED de alto brilho, com acionamento por interruptor localizado no interior do furgão, garantindo total visibilidade para operações em ambientes fechados ou noturnos.
- Pontos de Amarração: Instalação de ganchos de amarração (anéis de carga) em aço galvanizado, fixados diretamente na estrutura do veículo e distribuídos estrategicamente nas laterais para garantir a imobilização segura de caixas e pallets durante o transporte.

1.13.5. O veículo deverá ser equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto, e normas do DENATRAN.
2. GARANTIA
2.1. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
3. ENTREGA
3.1. O veículo objeto desta contratação deverá ser entregue na cidade de Francisco Beltrão, PR, em local a ser indicado pela Secretaria de Saúde, sem qualquer ônus adicional para o Município. Todos os custos com frete, seguros, taxas, combustíveis e despesas de pessoal correrão exclusivamente por conta da empresa contratada.
3.2. O transporte do furgão até o local de entrega deverá ser realizado obrigatoriamente em veículo adequado (caminhão plataforma/cegonha). Fica vedado o deslocamento do veículo rodando, a fim de preservar as condições originais de fábrica, a integridade mecânica e a garantia integral do bem, devendo o mesmo ser entregue com quilometragem compatível apenas com os testes de pré-entrega.

3.3. O veículo deverá ser entregue, obrigatoriamente, com o tanque de combustível com no mínimo 20 (vinte) litros. O abastecimento deve ser realizado com o combustível especificado pelo fabricante para o modelo proposto, não sendo aceito o repasse de custos de abastecimento ou taxas extras ao Município após a entrega.

4. DO EMPLACAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. O veículo deverá ser entregue para o primeiro emplacamento em nome do Município de Francisco Beltrão - PR.

4.2. A empresa contratada deverá fornecer toda a documentação necessária para o registro e licenciamento (Nota Fiscal de venda, nota fiscal do implemento/revestimento se houver, certificado de adequação à legislação de trânsito - CAT, e demais formulários exigidos pelo DETRAN/PR).

4.3. Sob nenhuma hipótese será aceito veículo com "segundo emplacamento" ou que já possua registro anterior em nome da contratada ou de terceiros. O veículo deve ser faturado diretamente para a municipalidade, garantindo a condição de veículo zero quilômetro e o registro originário em favor do ente público.

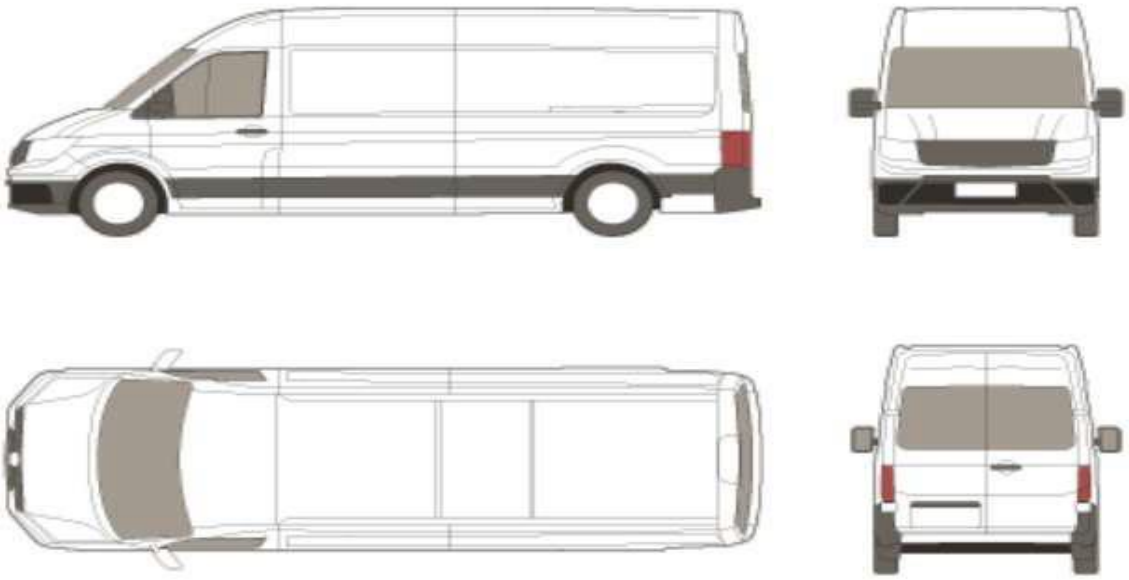

Imagem meramente ilustrativa

1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS VEÍCULOS:

a) AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS: O veículo deverá ser novo, ano e modelo 2026 e/ou superior, zero km, e o primeiro emplacamento deverá ser realizado em nome do Município. As especificações mínimas dos veículos deverão estar contidas no plano de aplicação, que será encaminhado pelo órgão de análise do objeto, SESA - Governo do Estado Do Paraná, anexado ao TR e Edital do certame.
b) GARANTIA: Garantia de no mínimo 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
c) LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Os veículos deverão atender integralmente à legislação de trânsito vigente para a sua categoria.
d) CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA: A marca do veículo deverá possuir concessionária autorizada, preferencialmente na região sudoeste do Paraná, para facilitar a realização de revisões e manutenções, evitando deslocamentos desnecessários. Caso a marca não possua concessionária na região sudoeste do Paraná, essa não poderá estar fora do limite de 200 Km da sede do Município de Francisco Beltrão, PR.
e) ENTREGA: A entrega dos veículos deverá ser realizada na cidade de Francisco Beltrão, PR, sem custos adicionais para o Município.
f) COMBUSTÍVEL: Os veículos deverão ser entregues obrigatoriamente com no mínimo 20 (vinte) litros de combustível.
g) TRANSFERÊNCIA IMEDIATA: No ato da entrega, os veículos deverão ser baixados do estoque da concessionária e transferidos imediatamente para o Município.
h) DOCUMENTAÇÃO: Deverão ser fornecidos os seguintes documentos no ato da entrega: Comprovante de Capacitação Técnica (CCT), conforme Portaria 142 de 26/2019 do Inmetro, ou Certificado de Conformidade

de Sistema de Gestão da Qualidade, conforme Portaria 190/2009, e Certidão de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), conforme Portaria Denatran 190/2009. Estes documentos devem corresponder ao veículo ofertado na proposta comercial. Além disso, deverá ser apresentado o Certificado de Homologação da Montadora para o transformador responsável pela montagem do veículo, comprovando a manutenção da garantia do veículo com a montadora.

i) DO EMPLACAMENTO:
j) O veículo deverá ser entregue para o primeiro emplacamento em nome do Município de Francisco Beltrão, PR.
k) NORMAS TÉCNICAS: Os veículos deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e às normas homologadas pelo PROCON/IBAMA/INMETRO/ANVISA. RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 430, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.
l) NORMAS PARA VEÍCULOS TRANSFORMADOS: No caso de veículos transformados (furgao), estes deverão atender às normas legais específicas para este tipo de transformação.
m) LIMITES DE RUÍDO: Os veículos deverão atender aos limites máximos de ruído estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e na legislação correlata.
n) LIMITES DE POLUENTES: Os veículos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata. É preferível que os veículos sejam dotados de tecnologias que possibilitem a redução da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.
o) MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Os serviços de manutenção e assistência técnica deverão ser prestados pelo fornecedor através do deslocamento de um técnico ou disponibilizados em uma unidade de serviço localizada a uma distância compatível com as necessidades do Município. (Conforme Art. 40, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 10, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022).
p) PLANO DE TRABALHO: Os veículos deverão atender ao plano de trabalho aprovado pelos órgãos responsáveis pelos convênios relacionados à aquisição.
q) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: As especificações mínimas exigidas para os veículos, elaboradas pela equipe técnica do município e seguindo as orientações dos órgãos estaduais responsáveis pelos convênios e recursos, deverão ser atendidas.
r) PLOTAGEM: Os veículos deverão ser entregues plotados de acordo com o modelo padrão do órgão do convênio.FROTA SESA_MARCA NOVA.
s) Demais exigências de acordo com o edital e anexos.